



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2139/1985

Ementa

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

28/06/1985

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.139 DE 28 DE JUNHO DE 1.985
=====

"Dispõe sobre majoração de vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica autorizada a majoração até o percentual de 100% (cem por cento) dos vencimentos e salários dos servidores municipais e autárquicos, acrescentando-se à essa majoração a quantia de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros).

§ 1º - A majoração de vencimentos e salários prevista neste artigo abrange tanto os funcionários estatutários como os servidores contratados no regime da C.L.T.

§ 2º - Nas mesmas percentagens a que se refere este artigo serão aumentados os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e os proventos dos inativos.

§ 3º - VETADO.

Art. 2º - O salário-família e o salário-esposa a que se referem os artigos 210 e 225 da Lei nº 1.402 de 30 de dezembro de 1.975, ficam aumentados para Cr\$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) por dependente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1.985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 28 de junho de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



CONFERIDO